

CARTILHA SANTIAGUENSE SOBRE A IGUALDADE DE TRATAMENTO NAS RELAÇÕES ÉTNICO- RACIAIS

Conselho Municipal de Promoção da
Igualdade Étnico - Racial



COMPIER
CONSELHO MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO À IGUALDADE
ÉTNICO-RACIAL



VOCÊ SABE O QUE É UM CONSELHO MUNICIPAL?

Um Conselho Municipal é um órgão de participação popular na gestão pública. Esses conselhos têm como objetivo principal fortalecer a democracia participativa, permitindo que a população colabore na formulação, implementação e fiscalização de políticas públicas em diversas áreas.

Os Conselhos Municipais são mecanismos de interlocução permanente entre governo e sociedade civil, auxiliando na orientação, planejamento e julgamento de questões relativas a cada área temática. Eles são fundamentais para garantir que a cidadania seja exercida de forma direta, conforme assegurado pela Constituição Federal de 1988.



**O COMPIER INICIOU
SUAS ATIVIDADES NO
ANO DE 2022**

**É VINCULADO À
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL DE SANTIAGO
- RS**

**POSSUI REUNIÕES
MENSAIS SENDO
ABERTAS À
COMUNIDADE**

**SE REÚNE NAS
SEGUNDAS TERÇAS-
FEIRAS DE CADA MÊS
ÀS 09H DA MANHÃ**

**COM BASE EM
REFERÊNCIAS
CONSOLIDADAS
ACADEMICAMENTE,
CONSTRUÍMOS A
PRESENTE CARTILHA
ENQUANTO
CONTRIBUIÇÃO PARA
A CIDADE DE
SANTIAGO - RS.**

O OBJETIVO GERAL DESTA CARTILHA É DIVULGAR INFORMAÇÕES CONSIDERADAS BÁSICAS E FUNDAMENTAIS PARA INICIAR QUALQUER REFLEXÃO MAIS APROFUNDADA SOBRE AS QUESTÕES ÉTNICO-RACIAIS NO BRASIL CONTEMPORÂNEO.

A CONSTRUÇÃO DESTE TRABALHO TEVE COMO BASE VARIADAS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, EM ESPECIAL A CARTILHA DA OAB DO DISTRITO FEDERAL, BEM COMO, LIVROS, ARTIGOS CIENTÍFICOS, PÁGINAS DE INSTUIÇÕES, AUTORES RENOMADOS E RECONHECIDOS CIENTÍFICAMENTE.

OS CONCEITOS, EXPRESSÕES E INFORMAÇÕES FORAM UTILIZADOS ATRAVÉS DE CITAÇÕES INDIRETAS E CONSTAM REFERENCIADOS NAS PÁGINAS FINAIS.

OS MEMBROS DO COMPIER NÃO PAUTAM ESTAS INFORMAÇÕES EM SUAS CONVICÇÕES PESSOAIS, MAS EM LEGISLAÇÕES, E AUTORES RECONHECIDOS NESTA ÁREA DO CONHECIMENTO. EMBORA, TODOS SEJAM ATRAVESSADOS POR SUAS EXPERIÊNCIAS E VIVÊNCIAS QUE JUSTIFICAM SUAS PARTICIPAÇÕES NO CONSELHO.

C327

Cartilha Santiaguense sobre a igualdade de tratamento nas relações étnico-raciais/ Prefeitura de Santiago. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. – Santiago : Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, 2024.

19 p.:il.

1. Igualdade étnico-racial. 2. Racismo. 3. Lei 12.288/2010
I. Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial. II. Título

CDU 342.724

Bibliotecária Responsável: Nara R.M.Pereira – CRB 10/1137



A IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL

A igualdade étnico-racial refere-se ao princípio de garantir que todas as pessoas, independentemente de sua etnia ou raça, tenham as mesmas oportunidades e direitos. Isso inclui acesso igualitário à educação, saúde, emprego, moradia e participação política, além de proteção contra discriminação e preconceito.

No Brasil, a Lei 12.288/2010, conhecida como Estatuto da Igualdade Racial, é um marco importante nesse contexto. Ela estabelece diretrizes para a promoção da igualdade racial e a defesa dos direitos étnicos individuais e coletivos, além de combater a discriminação racial. O estatuto visa assegurar que a população negra tenha acesso igualitário a direitos fundamentais e oportunidades, promovendo ações afirmativas e políticas públicas específicas. (BRASIL, 2010).

O COMPIER discute ações e se posiciona a respeito das diversas cosmovisões sobre a diversidade étnica que compõe o Brasil.



A DIVERSIDADE ÉTNICA E CULTURAL

A importância deste reconhecimento no Brasil contemporâneo

A diversidade étnica e cultural é essencial para a formação do Brasil, pois enriquece e diversifica a sociedade brasileira.

A combinação de diferentes etnias e culturas gerou uma ampla variedade de manifestações culturais, como música, dança, culinária, festividades e religiões. Essa diversidade cultural é um dos maiores tesouros do Brasil.

A diversidade étnica e cultural ajudou a formar a identidade brasileira, tornando-a única e distinta. A convivência de diferentes povos e culturas criou uma sociedade multicultural e multirracial.

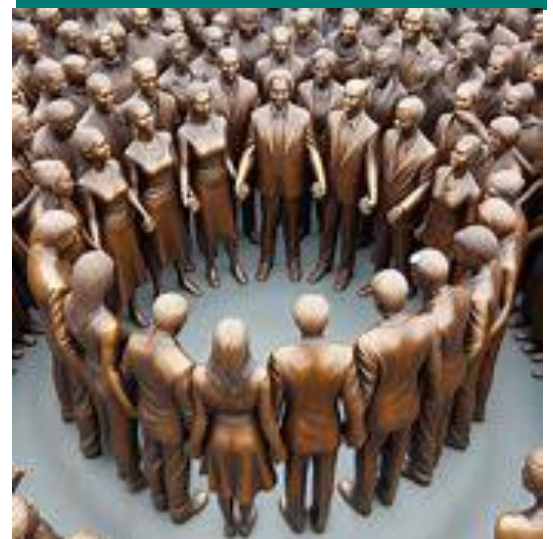
Povos indígenas, africanos, europeus e asiáticos contribuíram significativamente para a formação do Brasil. Cada grupo trouxe seus conhecimentos, tradições e práticas, que foram incorporados à cultura brasileira.

ENTENDENDO MELHOR:

A DIVERSIDADE PROMOVE A COMPREENSÃO E O RESPEITO ENTRE DIFERENTES GRUPOS ÉTNICOS E CULTURAIS, REDUZINDO PRECONCEITOS E ESTEREÓTIPOS.

ISSO É ESSENCIAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E IGUALITÁRIA.

A INTERAÇÃO ENTRE DIFERENTES CULTURAS ESTIMULA A INOVAÇÃO E A CRIATIVIDADE, RESULTANDO EM NOVAS IDEIAS E SOLUÇÕES PARA OS DESAFIOS SOCIAIS E ECONÔMICOS.



QUAL A RELEVÂNCIA DE CONHECER A MINHA ASCENDÊNCIA ÉTNICA?

É um direito humano reconhecer a sua origem e a história do seu povo

Tais informações permitem que indivíduos e grupos preservem e celebrem suas tradições, línguas, práticas religiosas e outros aspectos culturais. Isso é essencial para manter a diversidade cultural e enriquecer a sociedade como um todo.

Ajuda as pessoas a se conectarem com suas raízes culturais, fortalecendo sua autoestima e senso de pertencimento. Isso é particularmente importante para minorias étnicas que podem enfrentar marginalização.

O reconhecimento e a proteção da identidade étnica são componentes fundamentais dos direitos humanos. Garantir esses direitos ajuda a combater a discriminação e a promover a igualdade.



FIQUE ATENTO:

É FUNDAMENTAL OLHAR PARA SI ENQUANTO SUJEITO INTEGRANTE DE UMA SOCIEDADE, E ANALISAR QUAIS SÃO AS SUAS ORIGENS, HERANÇAS CULTURAIS, ÉTNICAS E CELEBRAR A HISTÓRIA DE SEU POVO.

É RELEVANTE TER UM OLHAR SOBRE OS CAMINHOS QUE CONSTRUIRAM SEUS PASSOS E IDENTIFICAR INCLUSIVE AS HERANÇAS EM SEUS TRAÇOS.

SOMOS UM PAÍS MISCIGENADO, E SÃO VARIADOS POVOS QUE ESCREVERAM A SUA HISTÓRIA.

PORÉM, TER A CIÊNCIA EM UM PAÍS QUE MUITAS PESSOAS FORAM SEGREGADAS PELA SUA COR E QUE ATRAVÉS DESTA EXPLORAÇÃO, FORAM GERADAS RIQUEZAS, E TAMBÉM DEMARCADAS ÁREAS DE EXTREMA POBREZA, SE TORNA IMPERIOSO REFLETIR A SUA POSIÇÃO NESTA HERANÇA HISTÓRICO-SOCIAL:

PELA PERSPECTIVA DAS SUAS ORIGENS ÉTNICAS, NA FORMAÇÃO DO BRASIL, TER A SUA TONALIDADE DE PELE GEROU MAIS VANTAGENS OU PREJUÍZOS?

SOBRE A CONSCIÊNCIA ÉTNICO-RACIAL

A consciência da cor e raça é um tema importante e complexo, especialmente em um país como o Brasil. Ela envolve a compreensão e o reconhecimento das diferentes identidades raciais e étnicas, bem como a luta contra o racismo e a discriminação.

A consciência de raça refere-se ao entendimento das dinâmicas de poder e opressão que afetam diferentes grupos raciais. Assim, a identidade racial é muitas vezes autoidentificada, o que significa que cada pessoa tem o direito de se classificar de acordo com sua própria percepção racial.

No Brasil, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) as categorias de cor ou raça incluem branca, preta, parda, amarela e indígena. Essa classificação é baseada tanto na aparência física quanto na ancestralidade.

A ancestralidade brasileira é marcada por uma rica mistura de genótipos e fenótipos, refletindo a diversidade étnica e cultural do país.

Mas você sabe o que são estes conceitos?



ENTENDENDO MELHOR:

GENÓTIPO REFERE-SE À COMPOSIÇÃO GENÉTICA DE UM INDIVÍDUO, OU SEJA, O CONJUNTO DE GENES QUE ELE POSSUI.

JÁ O **FENÓTIPO** É A EXPRESSÃO FÍSICA E OBSERVÁVEL DESSES GENES, COMO COR DA PELE, TIPO DE CABELO, E OUTRAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS.

ESSA **DIVERSIDADE GENÉTICA** SE TRADUZ EM UMA AMPLA VARIEDADE DE **FENÓTIPOS**.



VOCÊ CONHECE AS CLASSIFICAÇÕES DE COR E RAÇA SEGUNDO O IBGE?

A partir da consciência racial, cabe apresentar, segundo os critérios do IBGE, as categorias de cor ou raça utilizadas no Censo, que são:

1 Branca: Pessoas que se identificam com características físicas historicamente associadas às populações europeias.

2 Preta: Pessoas que se identificam com características físicas que indicam ascendência predominantemente africana.

3 Parda: Pessoas que se identificam com uma miscigenação de raças, com herança africana.

4 Amarela: Pessoas de origem oriental, como japoneses, chineses e coreanos.

5 Indígena: Pessoas que se identificam como indígenas, incluindo aquelas que vivem em aldeias e fora delas.

Essas categorias são baseadas na autodeclaração, ou seja, cada pessoa se identifica de acordo com sua própria percepção racial.

É importante ter a consciência de sua classificação para fins de declaração em diversos documentos, inclusive escolares.



OLHAR CONTAMINADO

É praticamente impossível que, um ser humano, ao nascer, crescer, se desenvolver e relacionar em uma sociedade, não tenha absorvido uma grande quantidade de valores e suas perspectivas pautado nestas estruturas sociais.

Neste contexto, o Brasil foi construído sob falsas e já descredibilizadas teorias que por longos anos, colocaram algumas pessoas, por sua cor de pele, em espaços de inferiorização, objetificação, dominação e exploração.

Ao se estabelecer enquanto indivíduo, em um lugar em que este tipo de atitude é considerado correto, diversas violências, físicas, psíquicas, emocionais e estruturais acabam sendo banalizados e naturalizados. Assim, muitas vezes, o olhar fica contaminado por essa herança social. Este termo é cunhado por Neusa Maria, Psicóloga e membra-consultora da Comissão de Igualdade Racial da OAB/DF (triênio 2019/2021), que consiste no olhar corrompido parcial, discriminatório e preconceituoso, com julgamento moral, infeccionado (ou infectado?), sem se abster de construções sociais e estigmas.



REFLITA SOBRE ESTE CONCEITO:

O OLHAR CONTAMINADO FAZ RECAIR DÚVIDAS SOBRE A INTEGRIDADE DE UMA PESSOA, PREJUDICA O PROCESSO DE PERCEÇÃO DE SUAS AÇÕES, IMPOSSIBILITA SUA ESCUTA E O SILENCIA.

ASSIM, IMPEDE A VÍTIMA DE TER ACESSO AOS MEIOS DE NOTIFICAÇÃO OU DENÚNCIA DA AGRESSÃO SOFRIDA, OU MESMO, QUE ESSA DENÚNCIA, QUANDO EFETIVADA, POSSA SEGUIR O FLUXO PROCEDIMENTAL DE APURAÇÃO.

ENTÃO, O QUE HOJE DESEJAMOS?

O DESEJO PARA A SOCIEDADE É DE UM OLHAR DESCONTAMINADO, OU SEJA, UM OLHAR IMPARCIAL, LIVRE DE JULGAMENTOS E IDEIAS PRÉ-CONCEBIDAS QUE POSSIBILITA VER O OUTRO COMO SER INTEGRAL.

DESEJA-SE QUE AS PESSOAS TENHAM A CORAGEM DE OLHAR PARA SI, IDENTIFICAR-SE ENQUANTO SIJEITO, SUAS HERANÇAS, E QUE TENHA A PREDISPOSIÇÃO DE COMPREENDER QUE EXISTEM OUTROS SERES COM IGUAL VALOR.

O RACISMO

O racismo abrange diversas formas de violência, de modo que, quando uma pessoa é discriminada racialmente, seus outros atributos (religiosos, culturais, sociais, ancestrais, etc.) também são negados.

O racismo manifesta-se de maneiras variadas e é frequentemente praticado de forma velada e sutil.

As inúmeras iniciativas de combate ao racismo, tanto no âmbito legal quanto educativo, reivindicam um tratamento humano, respeitoso, igualitário e inclusivo para todas as pessoas, independentemente da cor de sua pele.

Embora a ciência tenha comprovado que não existem diferenças biológicas significativas entre os seres humanos que justifiquem a classificação por raças, o conceito de raça ainda é utilizado para descrever e analisar as desigualdades sociais e históricas que persistem na sociedade.

NÃO ESQUEÇA

O RACISMO É UMA TEORIA QUE DEFENDE A SUPERIORIDADE DE UM GRUPO SOBRE OUTROS, BASEADA NUM CONCEITO DE RAÇA, PRECONIZANDO, PARTICULARMENTE, A SEPARAÇÃO DESTES DENTRO DE UM PAÍS (SEGREGAÇÃO RACIAL) OU MESMO VISANDO O EXTERMÍNIO DE UMA MINORIA.

TRATA-SE TAMBÉM DE ATITUDE HOSTIL OU DISCRIMINATÓRIA EM RELAÇÃO A UM GRUPO DE PESSOAS COM CARACTERÍSTICAS DIFERENTES, NOMEADAMENTE ETNIA, RELIGIÃO, CULTURA, ETC.

O RACISMO NO BRASIL É TRATADO PELA LEI Nº 7.716, DE 5 DE JANEIRO DE 1989.

RACISMO É CRIME.



TIPOS DE RACISMO

Existem vários tipos de racismo, cada um manifestando-se de maneiras diferentes. Aqui estão alguns dos principais:

1 Racismo Individual: Refere-se às atitudes e ações racistas de indivíduos contra outras pessoas com base em sua raça ou etnia. Isso pode incluir insultos, violência física, ou discriminação direta.

2 Racismo Institucional: Este tipo de racismo ocorre dentro de instituições e sistemas de poder, como escolas, empresas e governos. Ele se manifesta através de políticas e práticas que, intencionalmente ou não, resultam em desigualdade racial.

3 Racismo Estrutural: É o racismo que está enraizado nas estruturas sociais e econômicas de uma sociedade. Ele se manifesta através de desigualdades sistêmicas em áreas como educação, saúde, emprego e justiça criminal.

4 Racismo Cultural: Envolve a desvalorização ou a marginalização das culturas de certos grupos raciais ou étnicos. Isso pode incluir a promoção de estereótipos negativos ou a exclusão de representações culturais positivas.

5 Racismo Recreativo: Manifesta-se através de piadas ou comentários que, sob a aparência de humor, perpetuam estereótipos raciais e reforçam preconceitos.

EXISTE TAMBÉM:

RACISMO AMBIENTAL:

REFERE-SE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL NA CRIAÇÃO E APLICAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS, RESULTANDO EM COMUNIDADES DE MINORIAS RACIAIS SENDO DESPROPORCIONALMENTE AFETADAS POR POLUIÇÃO E OUTROS RISCOS AMBIENTAIS.

RACISMO RELIGIOSO:

RACISMO RELIGIOSO É A DISCRIMINAÇÃO E O PRECONCEITO DIRECIONADOS A PESSOAS OU GRUPOS COM BASE EM SUAS PRÁTICAS RELIGIOSAS, ESPECIALMENTE AQUELAS DE RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA.



RACISMO É CRIME

A legislação brasileira, através da Lei nº 7.716, define e pune os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor, com penas que variam de reclusão de um a cinco anos, dependendo da gravidade do ato.

Em outubro de 2021, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que a injúria racial deve ser tratada como uma forma de racismo, tornando-a imprescritível e inafiançável. Isso significa que os crimes de injúria racial não podem ser perdoados pelo tempo e não permitem fiança, assim como os crimes de racismo.

A equiparação entre racismo e injúria racial no Brasil é um avanço significativo na luta contra a discriminação.

Essa decisão foi reforçada pela Lei 14.532, sancionada em janeiro de 2023, que retirou a injúria racial do Código Penal e a incluiu na Lei 7.716/1989, que trata dos crimes de preconceito de raça ou cor.

Com isso, a pena para injúria racial foi aumentada para reclusão de dois a cinco anos, equiparando-a ao crime de racismo.

Na prática, ela fortalece a proteção legal contra a discriminação racial, garantindo que as vítimas de injúria racial tenham acesso à justiça de forma mais eficaz.



VALE LEMBRAR QUE:

ENQUANTO O RACISMO AFETA GRUPOS E ENVOLVE AÇÕES DISCRIMINATÓRIAS MAIS AMPLAS, A INJÚRIA RACIAL É UMA OFENSA DIRETA A UMA PESSOA ESPECÍFICA.

AMBOS SÃO CRIMES GRAVES E AGORA POSSUEM TRATAMENTO LEGAL SEMELHANTE NO BRASIL.

A DIFERENÇA ENTRE RACISMO E INJÚRIA RACIAL NO BRASIL ESTÁ PRINCIPALMENTE NO CONTEXTO E NA FORMA COMO ESSES CRIMES SÃO COMETIDOS E TRATADOS PELA LEI.



COMO DENUNCIAR

Denunciar crimes de racismo no Brasil é um passo importante para combater a discriminação e promover a justiça. Aqui estão algumas maneiras de fazer isso:

Telefone:

Disque 100: O Disque Direitos Humanos é um serviço do governo federal que recebe denúncias de violação dos direitos humanos, incluindo racismo e injúria racial.

Brigada Militar (190): Em casos de flagrante, você pode ligar para a Polícia Militar.

Pessoalmente:

Delegacias Comuns: Você pode registrar um boletim de ocorrência em qualquer delegacia.

Online:

Portais de Denúncia: A denúncia pode ser feita pela internet, como no portal da *Safenet*, especialmente para casos de ofensas raciais nas redes sociais.

Ao fazer a denúncia, é importante fornecer o máximo de detalhes possível, incluindo nomes, contatos de testemunhas e qualquer evidência disponível, como fotos ou vídeos.

COMO APOIAR VÍTIMAS DE CRIMES RACIAIS - SUGESTÕES

ESCUTA ATIVA E EMPATIA:

OUÇA A VÍTIMA COM ATENÇÃO E SEM JULGAMENTOS. MOSTRE EMPATIA E COMPREENSÃO, VALIDANDO SEUS SENTIMENTOS E EXPERIÊNCIAS.

EVITE MINIMIZAR A SITUAÇÃO OU OFERECER SOLUÇÕES RÁPIDAS. ÀS VEZES, A VÍTIMA SÓ PRECISA SER OUVIDA E COMPREENDIDA.

APOIO PRÁTICO:

AJUDE A VÍTIMA A REUNIR EVIDÊNCIAS, COMO FOTOS, VÍDEOS OU TESTEMUNHOS, QUE POSSAM SER ÚTEIS NA DENÚNCIA.

ACOMPANHE A VÍTIMA À DELEGACIA OU AO LOCAL ONDE ELA FARÁ A DENÚNCIA, OFERECENDO SUPORTE EMOCIONAL E PRÁTICO.

INFORMAÇÃO E RECURSOS:

INFORME A VÍTIMA SOBRE SEUS DIREITOS E OS CANAIS DISPONÍVEIS PARA DENÚNCIA, OU AS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS.

CONECTE A VÍTIMA COM ORGANIZAÇÕES E GRUPOS DE APOIO QUE POSSAM OFERECER ASSISTÊNCIA LEGAL, PSICOLÓGICA E SOCIAL.



COMO SER ANTIRRACISTA

Ser antirracista envolve um compromisso ativo e contínuo para combater o racismo em todas as suas formas. Aqui estão algumas posturas importantes nesta luta:

Eduque-se: Leia livros e artigos escritos por autores negros e sobre a história e as experiências das pessoas negras e indígenas. Entender o racismo é o primeiro passo para combatê-lo.

Reconheça seus privilégios: Se você não sofre preconceitos devido a sua cor, fenótipo ou origem racial, nem advém de uma etnia ou raça que tenha fruto da objetificação, enquanto ser humano, você é privilegiado.

O Brasil obteve por muitos anos legislações que impediam legalmente pessoas pretas e indígenas de muitos espaços coletivos. Por exemplo, leis os impediam de acessar a escola, de adquirir terras, de votar, dentre outros.

Logo, uma forma de enfrentamento é reconhecer os privilégios que você pode ter por causa da sua raça e use essa consciência para apoiar a luta contra o racismo.

“Numa sociedade racista, não basta não ser racista, é necessário ser antirracista.”

Angela Davis



PONTOS DE GRANDE RELEVÂNCIA

DISCUTA O RACISMO COM AMIGOS, FAMILIARES E COLEGAS.

CONVERSAS ABERTAS PODEM AJUDAR A AUMENTAR A CONSCIENTIZAÇÃO E A MUDAR ATITUDES.

SE ALGUÉM AGIR COM RACISMO, SE POSICIONE. NÃO PRECISA SER NEGRO OU INDÍGENA PARA TOMAR ATITUDE. SEJA ALIADO.

EDUQUE AS SUAS CRIANÇAS

ENSINE AS CRIANÇAS SOBRE IGUALDADE E RESPEITO DESDE CEDO.

A EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA COMEÇA EM CASA.

SE OS PAIS NÃO TOLERAM DISCRIMINAÇÃO E DEIXAM ISSO CLARO EM PALAVRAS E AÇÕES, MUITO PROVAVELMENTE, OS FILHOS SEGUIRÃO SEU EXEMPLO FORA DE CASA. A POSTURA INVERSA DOS PAIS E DEMAIS FAMILIARES, ESPELHARÁ AS CRIANÇAS.

VAMOS AGIR?

Através da educação e da promoção da conscientização: É obrigação legal a inclusão de temas relacionados à história, cultura e contribuições dos afro-brasileiros no currículo escolar e acadêmico. Bem como, investir na formação de professores para conceder a estes contínuo aperfeiçoamento.

Através da legislação e de políticas públicas: É necessário divulgar e fortalecer a legislação, bem como que os órgãos que exercem a jurisdição, hajam para punir os atos de discriminação racial. Bem como, é necessário implementar políticas de ação afirmativa para promover a igualdade de oportunidades em áreas como educação, emprego e moradia.

Através dos movimentos sociais: Deve-se conceder apoio e fortalecer iniciativas de organizações e movimentos sociais que lutam contra o racismo.



DOCUMENTOS E LEGISLAÇÕES A SEREM DESTACADAS

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

Criada pela ONU em 1948, após a Segunda Guerra Mundial, para promover a paz e a igualdade entre todas as nações. Afirma que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos, sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra condição. Inclui direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, como o direito à vida, liberdade, segurança, educação, trabalho e saúde. É o documento mais traduzido do mundo e serve como base para leis e políticas de direitos humanos em diversos países.

DECLARAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS

Estabelece diretrizes universais para garantir a dignidade, bem-estar e direitos dos povos indígenas, incluindo autodeterminação, terras tradicionais e cultura. Foi aprovada pela Assembleia Geral da ONU em 13 de setembro de 2007, após anos de consultas e resistência de alguns governos. Reconhece a importância do respeito a todos os povos e condena doutrinas baseadas em superioridade racial, religiosa, étnica ou cultural.

LEI Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010 – Institui o Estatuto da Igualdade Racial.

DECRETO Nº 65.810, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1969 - Promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial.

DECRETO LEGISLATIVO - Nº 1, DE 2021 – Aprova o texto da Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Preconceito de Cor.

• **LEI Nº 7.716, DE 5 DE JANEIRO DE 1989** - Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.



ILUSTRAÇÕES

Todas as imagens nesta cartilha utilizadas, foram geradas pela inteligência artificial, através da plataforma da *Copilot*, licenciada pela Microsoft. – Intuito: resguardar os direitos de imagem e os direitos autorais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Sívio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

DAVIS, A. **Mulheres, cultura e política**. São Paulo: Boitempo, 2017.

EURICO, Maria Campos. **Racismo na infância** [livro eletrônico] – São Paulo: Cortez, 2022.

FERREIRA, Ricardo Franklin. **Uma história de lutas e vitórias: a construção da identidade de um afro-descendente brasileiro**. 1999. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999. Acesso em: 23 ago. 2024.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo- afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. **Racismo e antirracismo no Brasil**. São Paulo: Editora 34, 1999.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. In: **Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil**. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/>. Acesso em: 23 ago. 2024.

LIMA, Marcus Eugênio Oliveira e VALA, Jorge. As novas formas de expressão do preconceito e do racismo. In: **Revista Estudos de Psicologia**, 2004.

MARKOVITS, Daniel. **A cilada da meritocracia**. Rio de Janeiro: Intrínseca Ltda, 2021.



BORTOLOCI, Laís de Oliveira; AMARAL, Sérgio Tibiriça. **Os direitos de informação como base da democracia brasileira**. Intertemas. Presidente Prudente, v.6,2010. Disponível em: <<http://intertemas.toledoprudente.edu.br/revista>> Acesso em: 21 jul.t.2022.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: N-1 edições, 2018.

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – DF. Comissão de Igualdade Racial e Social. **Racismo não é Mal-entendido, Racismo é crime**, CAA, DF. 2019 – 2021.

PORFÍRIO, Francisco. **Racismo e seus efeitos**. Disponível em https://ocarete.org.br/wpcontent/uploads/2020/05/ensaios_sobre_racismos_novo.pdf Acesso em 13 de ago. de 2024.

RIBEIRO, Djamila. **O que é: lugar de fala?** Belo Horizonte (MG): Letramento: Justificando, 2017. 112 p.; 15,9 cm. (Feminismos Plurais).

SILVA, CÉLIA REGINA REIS DA; LUZIO, Jorge. Educação e Pesquisa na desconstrução do Racismo no Brasil: desafios, resistências e avanços. In: **Ensaio sobre racismo: pensamentos de fronteira**. S.d. Disponível em: https://ocarete.org.br/wpcontent/uploads/2020/05/ensaios_sobre_racismos_novo.pdf. Acesso em 23 ago. 2024.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças**. Cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

ZAMORA, Mern.. **Desigualdade racial, racismo e seus efeitos**. Fractal, Rev Psicol [Internet]. 2012Sep;24(3):563–78. Available from: <https://doi.org/10.1590/S1984-02922012000300009>. Acesso em 23 ago. 2024.

REPORTAGENS E SITES PESQUISADOS NA INTERNET ENQUANTO BASES SECUNDÁRIAS:

Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Pragmatismo Político; CNN Brasil; Consultor Jurídico; Supremo Tribunal Federal (STF); OAB Distrito Federal; OAB Rio de Janeiro; Portal Geledés;



QUEM SOMOS E QUEM REPRESENTAMOS

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Denise Flório Cardoso

Secretaria Municipal de Educação

Adriana Pizoloto Machado

Secretaria Municipal da Saúde

Alisson Obens de Melo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Adriane Píres Portela de Carvalho
Minosso

Procuradoria Municipal

Mariana dos Santos Belmonte

Instituição de Segurança Pública

Greice Rosso Lenhardi

Instituição de Atendimento à criança e/ou adolescente

Jaíne Perônio Durgante

Entidade de Ensino Superior

Fabiana Barcelos da Silva Cardoso

União das Associações de Moradores De Santiago

Ruth Eliane Dorneles Beltrão

Ordem dos Advogados do Brasil

Sérgio Adriano Antunes

Entidade Religiosa de Matriz Africana

Edson Idelfonso dos Santos Prestes

Povos Étnicos Minoritários

Valdélío Izidório Messias



COMPIER
CONSELHO MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO À IGUALDADE
ÉTNICO-RACIAL